



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº.011/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR JUSTIFICATIVA Nº002/2024.  
CONTRATO Nº.150/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FG COPIADORA EIRELI - ME

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **FG COPIADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Rua Antonio de Carvalho, n.º 1410, Vila Planalto, CEP 79826-030, nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul; e Inscrição Estadual n.º 28.366.897-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE O **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º. 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. 986.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade; A **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.xxx.xxx-30 e Cédula de Identidade RG 5xxxx6 SSP/MS; O **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.xxx.xxx-65 e Cédula de Identidade RG 2.xxx.xx4 SEJUSP/MS; A **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 859.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade RG n.º 9xxxx3 SSP/MS; **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxx7 SSP/PR; O **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 876.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG n.º 9xx.xx5 SSP/MS; A **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG 7xx.xx3 SSP/MS; O **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade RG 1.xxx.xx0 SSP/MS; O SrA **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.xxx.xxx-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2xxxxx3 SEJUSP/MS; O **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1xxxx4 SSP/MS, O **Sr. Marcio Grai Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8xx.xx9 SSP/MS, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 017.xxx.xxx-09 e Cédula de Identidade RG n.º. 001.xxx.xx5 SSP/MS; O **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

portador do CPF/MF nº 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG nº 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, nº 1051 – Jardim Alvorada; A **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº. 1xxxxxxx1 SSP/MS; e a CONTRATADA o **Sr. Gerson Mantelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 2xx.xx4 expedido pela SSP/MS em 17/11/1983 e inscrito no CPF/MF sob nº 337.xxx.xxx-15, na cidade de Dourados/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência das autorizações do **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023, **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, **Sr. Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, Gerência de Desenvolvimento Econômico, **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021; **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 exarada em despacho constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.011/2024, gerado pelo DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.0002/2024, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO Nº.150/2024, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/24, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), SCANNERS E PLOTAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2024.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – As máquinas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Ordem de Início de Serviços, em local a ser designado pela gerencia solicitante.

3.2 – Todas as despesas referentes à manutenção das máquinas serão por conta da contratada, inclusive com material de consumo, sendo que ao apresentar defeito, o mesmo deverá ser corrigido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas. Caso a contratada necessite de tempo superior ao exigido para corrigir o defeito a mesma deverá disponibilizar outra máquina em substituição da máquina com defeito até o conserto da mesma.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços e de devera prestar todos os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.5 -A empresa Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo como sulfite A4, A3 com gramatura mínima 75g/m<sup>2</sup>, toners, rolo para plotagem e etiquetas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos, se tratando de toners deverão ser originais do fabricante do equipamento ou recomendado e certificado pelo mesmo. Os suprimentos deverão atender aos volumes de produção conforme a demanda da administração;

3.6 – A empresa contratada em nenhuma hipótese poderá interromper ou reduziro fornecimento de quaisquer um dos suprimentos ou deixar de realizar assistência técnica, quando solicitada, com exceção da hipótese prevista em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.7 – A empresa contratada deverá cumprir todas as solicitações do Fiscal de Contrato (relatórios, notas fiscais, mudanças de equipamentos quando necessário, além de esclarecer qualquer dúvida do fiscalizador);

3.8 – A empresa contratada deverá manter a qualidade dos serviços (manutenção e atendimentos) e qualidade dos suprimentos, por toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ R\$ 382.830,00 ( trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**, fixo e irrevogável.

4.1.1 Os valores deverão ser fracionados pelos exercícios financeiros do período de contratação de **120 ( cento e vinte) dias**:

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do aviso, fixo e irreatável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, o item sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contado da assinatura deste instrumento até o dia 11 / 07 / 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO:** 01.01.00 02.061 0201 2.061 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3018);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO:** 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3021);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO:** 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3024);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:** 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3028);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO:** 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3036);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO:** 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.12.00.00 (R3038);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO:** 01.09.00 18.541 0506 2.048 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3041);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO:** 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3042);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:** 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3054);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FDO.MAN. DES. EDUC. BÁSICA - DOTAÇÃO:** 03.01.00 12.361 0502 2.059 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3059);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS -PROCON - DOTAÇÃO: 04.06.00 14.422 0520 2.078 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3070);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503.2.026 - 3.3.90.39.12.00.00 - (R3071).**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3080);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:10.01.00 10.301 0504 2.030 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3081);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3075);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3079);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 03.3.90.39.12.00.00 (R3086);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 00 10.305 0504 2.032 - 3.3.90.39 12.00.00 (R3083);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3085);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.036 (R3088);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3097);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.099 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3092);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00.08.244 0505 2.098 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3091);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3097);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS - DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.037 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3063).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


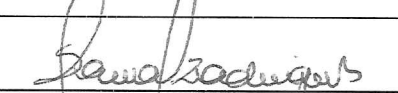
#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 14/03 2024.

Representam a Contratante:

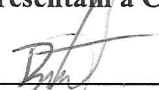
 <b>ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI</b> Ger. De Administração e Ord. De Desp. Conforme Decreto nº 012/2023	 <b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021
---	---

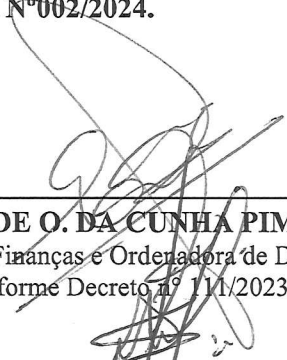


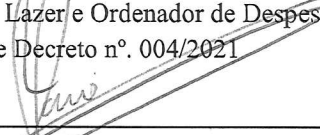
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº.011/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR JUSTIFICATIVA Nº002/2024.  
CONTRATO Nº.150/2024.

Representam a Contratante:

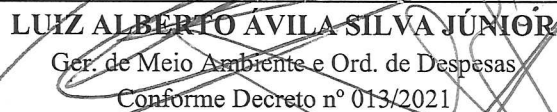
  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

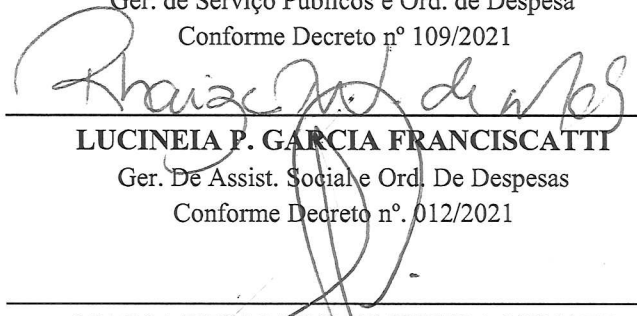
  
**ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA**  
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 111/2023

  
**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**  
Gerente de Obras e Ordenador de Despesa  
Conforme Decreto nº 002/2023

**FABIANO COSTA**

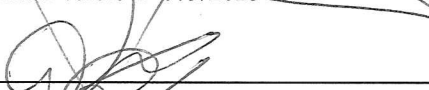
Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa  
Conforme Decreto nº 109/2021

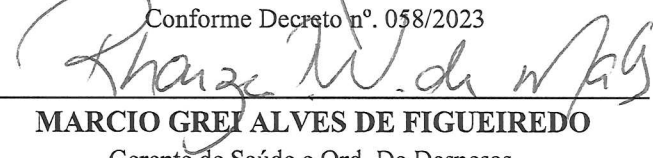
  
**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR**  
Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

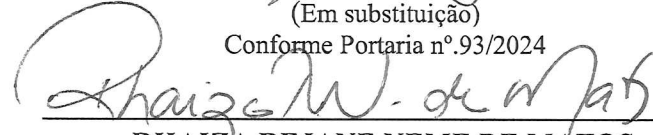
  
**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

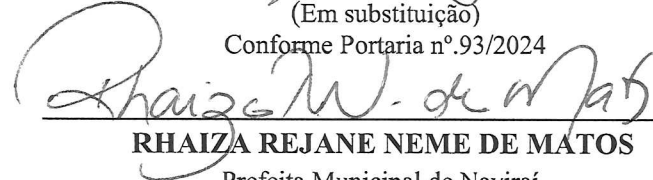
  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023


  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superfin. da Fund. de Cultura e Ordª. de Desp.  
Conforme Decreto nº. 058/2023

  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº046/2021

  
**MARCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas,  
Conforme Decreto nº.123/2023

  
**ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA**  
(Em substituição)  
Conforme Portaria nº.93/2024

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita Municipal de Naviraí,  
Estado de Mato Grosso do Sul

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordª. de Desp.  
Conforme Decreto nº 006/2021

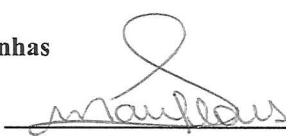
  
GM FG COPIADORAS  
LTDA:13676824000128  
Assinado de forma digital por FG  
COPIADORAS  
LTDA:13676824000128  
Dados: 2024.03.14 14:49:00 -04'00'


**GERSON MANTELLI**

CPF: 337.489.771-15

(Representa a Contratada)

Testemunhas

  
**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Municipal

  
**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Municipal





Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

**CONTRATO Nº150-2024 CORRIGIDO**

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

14 de março de 2024 às 09:40  
Para: Rafael Da Silva Araújo Ribeiro <rafael.ribeiro@fggrupo.com.br>, Juliene Sobrinho <julene.sobrinho@fggrupo.com.br>, "Núcleo de Informática - Prefeitura M. de Navirai" - MS\* <nti@navirai.ms.gov.br>

Segue Anexo o Contrato nº.150/2024 da Prefeitura de Navirai - MS.

- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.002/2024.
- PROCESSO Nº.011/2024

-DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), SCANNERS E PLOTAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2024.

> Ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitações e Contratos.

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Visitar todas as páginas;
- ✓ Devolver este contrato ASSINADO OU SOLICITANDO ALTERAÇÕES até as 11h (LOCAL MS)
- ✓ Assinar de forma digital compatível a ICP BRASIL, e devolver o arquivo por e-mail.

\*\*\*\*\*Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail\*\*\*\*\*

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro

Cidade: Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Telefone: (67) 3409-1500

**2 anexos**

**PARECER INICIAL e PARECER FINAL.pdf**  
3415K

**CONTRATO Nº.150-13-03-2024.pdf**  
193K

Rafael Da Silva Araújo Ribeiro <rafael.ribeiro@fggrupo.com.br>

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

14 de março de 2024 às 15:00

Cc: Juliene.sobrinho@fggrupo.com.br, "Núcleo de Informática - Prefeitura M. de Navirai" - MS\* <nti@navirai.ms.gov.br>, Simone Carla de Arruda Souza Eberhart <simone.carla@fggrupo.com.br>

Boa tarde.  
Segue documento assinado, conforme solicitação.

Sender notified by  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RAFAEL RIBEIRO**  
GERENTE

✉ rafael.ribeiro@fggrupo.com.br  
☎ (67) 3411-7080 ☎ (67) 9 9269-0456

Rua Freyza Bon Escler, 2019 - Jd. Casa Nova \* Distrito: 7 MS

**FG GRUPO**  
O FUTURO É AQUI  
www.fggrupo.com.br

**Pref de Navirai - CONTRATO Nº.150-13-03-2024\_assinadofg.pdf**  
296K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº. 150/2024+**

**PROCESSO Nº 011/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.002/2024.**  
**EMPRESA:FG COPIADORA LTDA.**  
**CNPJ:13.676.824/0001-28.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), SCANNERS E PLOTAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2024.**

Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. 986.094.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 258 – Centro; A Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro; O Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro; A Sra. Elavne de Oliveira Cunha Pimenta, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 859.764.401-00 e Cédula de Identidade RG nº. 984943 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hortência, nº 303 – Residencial Sol Nascente; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; O Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG nº 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, nº 195 – Green Park.A Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; O Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; A Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, nº 132 – Centro; O Sr. Rafael Rosa Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG nº 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, nº 304 – Centro.A Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG nº. 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, nº. 914 – Centro; O Sr. Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG nº 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, nº 1051 – Jardim Alvorada; A Sra. Tatiane Maria da Silva Morech, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de **Fiscal do Contrato nº .150/2024.**

Gerência de Despesa	Ordenador	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
		Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração, Gerência de Receita, Ger.de Esportes e Lazer, Ger.de Finanças, Ger.de Desen. Ecoômico, Ger.de Serviços Públicos, Ger.de Obras, Ger.de Assis. Social, Ger.de de Meio Ambiente, Suprin. Da Fund. De Cultura, Assessor de Gabinete, Ger.de Saúde, Ger.de Orçamento e Contabilidade e Ger.de Educação.		Celso Barbosa	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	1085-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;  
VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
Art. 3º Dê ciência aos interessados.  
Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 15/03/2024

<b>ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI</b> Ger. De Administração e Ord. De Desp. Conforme Decreto nº 012/2023	<b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021
<b>BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS</b> Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 004/2021	<b>ELAYNE DE O. DA GUNHA PIMENTA</b> Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 111/2023
<b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021	<b>FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS</b> Gerente de Obras e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 002/2023
<b>LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021	<b>LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR</b> Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021
<b>MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI</b> Superin. da Fund. de Cultura e Ordª. de Desp. Conforme Decreto nº. 058/2023	<b>RAFAEL ROSA JÚNIOR</b> Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 079/2023
<b>RHAIZA REJANE NEME DE MATOS</b> Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul	<b>RENATO NAPOLITANO DE SOUZA</b> Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº046/2021
<b>TATIANE MARIA DA SILVA MORCH</b> Ger. de Educação e Cultura e Ordª. de Desp. Conforme Decreto nº 006/2021	

**Celso Barbosa**  
Matrícula 1085-5  
Fiscal do contrato

**Antonio Sedano Ribeiro**  
Matrícula 3505-5  
Suplente de Fiscal do Contrato

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3085);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.036 (R3088);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3097);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.099 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3092);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 0505 2.098 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3091);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3097);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS - DOTAÇÃO: 04.01.00 08.244 0505 2.037 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3063).**  
**ASSINAM:**

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI** - Ger. De Administração e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº 012/2023  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº. 002/2021  
**BRENDI CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS** - Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 004/2021  
**ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA** - Gerente de Finanças e Ord enadora de Despesas, Conforme Decreto nº 111 /202 3

**FABIANO COSTA** - Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa, Conforme Decreto nº 109/2021  
**FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS** - Gerente de Obras e Ordenador de Despesa  
 Conforme Decreto nº 002/2023  
**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI** - Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº. 012/2021  
**LUIZ ALBERTO ÁLVES SILVA JÚNIOR** - Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº 013/2021  
**MARCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO** - Ger. De saúde e ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº.123/2023  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI** - Superin. da Fund. de Cultura e Ord. a. d e Desp esas, Conforme Decreto nº. 058 / 2023

**RAFAEL ROSA JÚNIOR** - Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, C onforme Decreto nº 079/2023.  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** - Prefeita Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA** - Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº.046/2021.  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Ger. d e Educação e Cultura e Ord a. de Despesas, Conforme Decreto nº.006/2021. ( pela contratante.) e **GERSON MANTELLI** ( pela contratada.).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **CELSO BARBOSA**, Mat: 1085-5 ( Fiscal de Contrato), **ANTONIO SEDANO RIBEIRO**, Mat:3505-5  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/ 20 24 .**  
 Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**DECRETO N.º 40, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Seleção de Habilitação e Mérito Cultural, dos agentes culturais inscritos através dos Editais de Chamamento Público, conforme Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, c/c §3º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 248/2022,

**Considerando** a Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023”.

**DECLARA:**  
**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção dos documentos de habilitação e Mérito Cultural dos agentes culturais inscritos através dos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo, no Município de Naviraí/MS, com as seguintes atribuições:  
 a) analisar os documentos de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e o mérito cultural das produções audiovisuais.  
**Parágrafo único** . Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
 Núcleo de Licitações e Contratos  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023 e 034/2023.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**  
**\*OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS PARA SOLDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 10/2024. \*DATA: A sessão acontecerá no dia 08/05/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF).  
**\*EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bilcompiras.com/Process/SearchPublic?param1=1>.  
 Naviraí – MS, 16 de abril de 2024.  
 Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.150/2024.**  
**CONTRATO Nº. 150/2024 – PROCESSO Nº.011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº .002 /2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** FG COPIADORAS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), SCANNERS E PLOTAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2024.  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :**14/03/2024 à 11/07/2024.  
**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 382.830,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais) .  
**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:**01.01.0002.0612021.2.061-3.3.90.39.12.00.00 (R 3018);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3021);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3024);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3028);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3036);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.12.00.00 (R3038);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541 0506 2.048 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3041);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3042);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3054);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FDO.MAN. DES. EDUC. BÁSICA - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3059);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS -PROCON - DOTAÇÃO: 04.06.00 14.422 0520 2.078 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3070);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO : 06.01.00 13.92 0503.2.026- 3.3.90.39.12.00.00 - (R3071) .**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3080);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3081);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3075);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R3079);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 03.3.90.39.12.00.00 (R3086);**  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 00 10.305 0504 2.032 - 3.3.90.39**